MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n° *23071.004424/2026-52*)

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF) E .....

A *Universidade Federal de Juiz de Fora, com sede no(a) Rua José Lourenço Kelmer, SN, Bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001- 69, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-reitor de Gestão e Finanças, Sr. Elcemir Paço Cunha, nomeado(a) pela Portaria PROGEPE/UFJF nº 482, de 08 de abril de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 2342489*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *23071.004424/2026-52* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico* nº *477/2026,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de *aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) essenciais para a operacionalização, integração e o pleno funcionamento das novas edificações e infraestruturas no campus de Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH GERENCIAVEL DE 24 PORTAS GIGABIT COM NO MÍNIMO: PORTAS: 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 (IEEE 802.3AB), 2 PORTAS SFP+ 1/10GBPS;	438620	UND	24	R$ 2.478,29	R$ 59.478,88

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de compras/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025

	SUPORTE À 4094 VLANS; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 128 GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES DE 95MBPS; TABELA DE ENDEREÇO MAC COM 16.000 ENTRADAS; MEMORIA 512MB SDRAM; SPANING TREE (802.1D, 802.1W, 802.1S); AUTENTICAÇÃO DE USUARIO POR PORTA (IEEE802.1X); PLATAFORMA WEB PARA GERENCIAMENTO INTEGRADO EM NUVEM DO FABRICANTE SEM LICENÇAS OU ASSINATURAS ADICIONAIS. GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. MODELO DE REFERÊNCIA: HPE INSTANT ON 1930 (JL682A), HPE INSTANT ON 1960 (JL806A) E HUAWEI EKITENGINE S310-24T4X.					
2	SWITCH GERENCIAVEL DE 24 PORTAS GIGABIT COM POE+ COM NO MÍNIMO: PORTAS: 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 (IEEE 802.3AB) COM POE+(IEEE 802.3AT), 2 PORTAS SFP+ 1/10GBPS; SUPORTE À 4094 VLANS; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 128 GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES DE 95MBPS; TABELA DE ENDEREÇO MAC COM 16.000 ENTRADAS; MEMORIA 512MB SDRAM; SPANING TREE (802.1D, 802.1W, 802.1S); AUTENTICAÇÃO DE USUARIO POR PORTA(IEEE802.1X); POE+CLASSE 4 (370W);PLATAFORMA WEB PARA GERENCIAMENTO INTEGRADO EM NUVEM DO FABRICANTE SEM LICENÇAS OU ASSINATURAS ADICIONAIS. GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. MODELO DE REFERÊNCIA: HPE INSTANT ON 1930 (JL684B) (POE), HPE INSTANT ON 1960 (JL807A) (POE) E HUAWEI EKITENGINE S310-24P4X.	609689	UND	12	R$ 4.419,80	R$ 53.037,54
3	SWITCH GERENCIAVEL DE 48 PORTAS GIGABIT COM NO MÍNIMO: PORTAS: 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 (IEEE 802.3AB), 2 PORTAS SFP+ 1/10GBPS; SUPORTE À 4094 VLANS; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 176 GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES DE 130MBPS; TABELA DE ENDEREÇO MAC COM 16.000 ENTRADAS; MEMORIA 512MB SDRAM; SPANING TREE (802.1D, 802.1W, 802.1S); AUTENTICAÇÃO DE USUARIO POR PORTA (IEEE802.1X); PLATAFORMA WEB PARA GERENCIAMENTO INTEGRADO EM NUVEM DO FABRICANTE SEM LICENÇAS OU ASSINATURAS ADICIONAIS.	618775	UND	17	R$ 5.520,00	R$ 93.840,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de compras/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025

	GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. MODELO DE REFERÊNCIA: HPE INSTANT ON 1930 (JL685A), HPE INSTANT ON 1960 (JL808A) E HUAWEI EKITENGINE S310-48T4X.					
4	SWITCH GERENCIAVEL DE 48 PORTAS GIGABIT COM POE+ COM NO MÍNIMO: PORTAS: 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 (IEEE 802.3AB) COM POE+(IEEE 802.3AT), 2 PORTAS SFP+ 1/10GBPS; SUPORTE À 4094 VLANS; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 176 GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES DE 130MBPS; TABELA DE ENDEREÇO MAC COM 16.000 ENTRADAS; MEMORIA 512MB SDRAM; SPANING TREE (802.1D, 802.1W, 802.1S); AUTENTICAÇÃO DE USUARIO POR PORTA(IEEE802.1X); POE+ CLASSE 4 (370W);PLATAFORMA WEB PARA GERENCIAMENTO INTEGRADO EM NUVEM DO FABRICANTE SEM LICENÇAS OU ASSINATURAS ADICIONAIS. GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. MODELO DE REFERÊNCIA: HPE INSTANT ON 1930 (JL686B) (POE), HPE INSTANT ON 1960 (JL809A) (POE) E HUAWEI EKITENGINE S310-48P4X.	618779	UND	06	R$ 6.301,19	R$ 37.807,12
5	TABLET PARA USO INSTITUCIONAL COM NO MÍNIMO: TELA MÍNIMA DE 10 (DEZ) POLEGADAS; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM DE 8 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 32 GB; PROCESSADOR COM 8 (OITO) NÚCLEOS E FREQUÊNCIA DE 2,0 GHZ; SISTEMA OPERACIONAL BASEADO EM ARQUITETURA DE CÓDIGO ABERTO DO TIPO OU COMPATÍVEL COM ANDROID VERSÃO 16 OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC OU SUPERIOR, COM SUPORTE ÀS FREQUÊNCIAS DE 2,4 GHZ E 5 GHZ (DUAL BAND); CONECTIVIDADE BLUETOOTH E REDES MOVEIS 4G OU SUPERIOR; CAMERA FRONTAL E TRASEIRA COM RESOLUÇÃO DE 8MP; GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. MODELOS DE REFERÊNCIA: XIAOMI REDMI PAD 2, LENOVO IDEA TAB, SAMSUNG GALAXY A11	620677	UND	87	R$ 1.773,98	R$ 154.335,91
6	SERVIDOR NAS COM 8 BAIAS COM NO MÍNIMO: 8 SLOTS PARA HDS DE ATÉ 16TB; SUPORTE A HOT-SWAP; 1 PROCESSADOR COM 4 NUCLEOS DE 2,2GHZ; 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4; 2 PORTAS RJ45 10/100/1000;	457229	UND	02	R$ 34.744,53	R$ 69.489,06

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de compras/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025

	3 PORTAS USB 3.0; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMATICO 110/240V; 3 HDD DE NÍVEL EMPRESRIAL COM SENSOR DE VIBRAÇÃO E MTBF DE 2.500.000 HORAS, WORKLOAD DE 300TB/ANO, TECNOLOGIA CMR E CAPACIDADE DE 16TB; GARANTIA 12 MESES. MODELO DE REFERÊNCIA: SYNOLOGY DS1825+, STORAGE QNAP TS-873A-8G.					
7	ACCESS POINT INDOOR TIPO SALA DE AULA COM NO MÍNIMO: WIFI 7 TRI-BAND SIMULTÂNEO 2.4, 5 E 6GHZ; TECNOLOGIA 802.11BE/AX/AC/N; PORTA RJ45 1/2.5GBE; ACOMPANHA INJETOR PARA ALIMENTAÇÃO POE+; TAXA DE DADOS MÁXIMA 5.8GBPS (6GHZ) OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO UNIFICADO UNIFI NETWORK CONTROLLER 10.5.67 OU MAIS ATUAL; CAPACIDADE PARA 300 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS; GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. MODELO DE REFERÊNCIA UNIFI U7 PRO	393277	UND	68	R$ 2.236,79	R$ 152.101,72
8	ACCESS POINT INDOOR TIPO AUDITÓRIO COM NO MÍNIMO: WIFI 7 TRI-BAND SIMULTÂNEO 2.4, 5 E 6GHZ; TECNOLOGIA 802.11BE/AX/AC/N; PORTA RJ45 1/2.5GBE; ACOMPANHA INJETOR PARA ALIMENTAÇÃO POE+; TAXA DE DADOS MÁXIMA 8.6GBPS (5GHZ) OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO UNIFICADO UNIFI NETWORK CONTROLLER 10.5.67 OU MAIS ATUAL; CAPACIDADE PARA 500 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS; GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. MODELO DE REFERÊNCIA UNIFI U7 PRO MAX.	393277	UND	08	R$ 3.226,44	R$ 25.811,50
9	COMPUTADOR PORTÁTIL DE ALTO DESEMPENHO PARA OPERAÇÃO DE SOFTWARES CAD/CAM ODONTOLÓGICOS, PROCESSAMENTO DE MODELOS TRIDIMENSIONAIS E MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS ORIUNDOS DE SCANNERS INTRAORAIS E IMPRESSORAS 3D; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BOOST MÍNIMA DE 5,0 GHZ, SUPORTE A AVX2 E CACHE L3 MÍNIMO DE 20 MB (EM MACOS: CHIP APPLE SILICON COM NO MÍNIMO 11 NÚCLEOS DE CPU, DESEMPENHO EQUIVALENTE COMPROVADO); MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32 GB	637590	UND	01	R$ 11.210,55	R$ 11.210,55

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de compras/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025

	(EM MACOS: MEMÓRIA UNIFICADA MÍNIMA DE 24 GB); ARMAZENAMENTO SSD NVME MÍNIMO DE 1 TB; PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 8 GB GDDR6, NO MÍNIMO 3.000 SHADERS, SUPORTE A RENDERIZAÇÃO 3D ACELERADA POR HARDWARE E APIS DIRECTX 12, VULKAN OU EQUIVALENTE (EM MACOS: GPU INTEGRADA APPLE SILICON COM NO MÍNIMO 14 NÚCLEOS GRÁFICOS E RAY TRACING ACELERADO POR HARDWARE); TELA MÍNIMA DE 16 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 DE 64 BITS OU MACOS SONOMA 14 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SOFTWARES CAD/CAM ODONTOLÓGICOS E DE MANUFATURA ADITIVA INTEGRANTES DO LOTE; CONECTIVIDADE: USB 3.0 OU SUPERIOR, HDMI, WI-FI, BLUETOOTH E INTERFACE DE ALTA VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 GBPS (USB4, THUNDERBOLT OU EQUIVALENTE); REFRIGERAÇÃO ADEQUADA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM ALTO DESEMPENHO; TECLADO, TOUCHPAD, WEBCAM E ALTO-FALANTES INTEGRADOS; FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA; COMPATIBILIDADE COM O SOFTWARE CAD/CAM ODONTOLÓGICO E DE MANUFATURA ADITIVA INTEGRANTES DO LOTE, COMPROVADA POR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR NA HABILITAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.					
10	ESTABILIZADOR DE TENSÃO: NOBREAK DO TIPO LINE-INTERACTIVE OU ONLINE, COM FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 2500 VA, PREFERENCIALMENTE NA FAIXA DE 2500 VA A 3500 VA, COM POTÊNCIA REAL COMPATÍVEL COM CARGAS INDUTIVAS, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,9, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (115 /127/220 V) E SAÍDA ESTABILIZADA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ALIMENTADO, DOTADO DE CAPACIDADE PARA SUPORTAR CORRENTES DE PARTIDA DE COMPRESSOR, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMO DE 4 MS (PARA SISTEMAS LINE-INTERACTIVE) OU NULO (PARA SISTEMAS ONLINE), EQUIPADO COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SUBTENSÃO,	631390	UND	02	R$ 2.480,54	R$ 4.961,09

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de compras/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025

	SOBRETENSÃO, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, BATERIAS INTERNAS SELADAS DO TIPO VRLA, RECARREGÁVEIS E LIVRES DE MANUTENÇÃO, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 MINUTOS EM CARGA TÍPICA, DEVENDO POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) TOMADAS PADRÃO NBR 14136 E /OU BORNEIRAS, COM SINALIZAÇÃO VISUAL OU DISPLAY DIGITAL; EQUIPAMENTO NOVO, DE LINHA PROFISSIONAL, COM MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA 12 MESES.					
VALOR TOTAL:						**R$ 662.073,36**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *O Edital da Licitação;*

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

9.1.17.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.17.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço NÚCLEO DE TI - UFJF CAMPUS GV, RUA SÃO PAULO, 745, CENTRO, GOVERNADOR VALADARES, MG, CEP: 35010-180.

9.1.18. Cumprir todas as condições elencadas no Termo de Referência, principalmente aquelas relacionadas às obrigações de: entrega, garantias, coberturas de danos e vícios, dentre outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de compras/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Das indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.6. O Contratante poderá ainda:

12.6.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: [...];
II) Fonte de Recursos: [...];
III) Programa de Trabalho: [...];
IV) Elemento de Despesa: [...];
V) Plano Interno: [...];
VI) Nota de Empenho: [...];

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de compras/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Governador Valadares*, Seção Judiciária de *Minas Gerais* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de compras/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025